



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O presidente do Conselho de *Campus*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul-*Campus* Erechim, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada no dia 29 de março de 2021, em acordo com a Resolução nº 015, de 19 de fevereiro de 2021 do Conselho Superior-CONSUP do IFRS, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada do calendário acadêmico no *Campus* Erechim, a partir de 17 de maio de 2021, com substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, aqui denominado Ensino Remoto, enquanto durar a situação de pandemia da Covid 19.

~~**Art. 2º** As atividades mencionadas nos Art. 22, Art. 23 e Art. 26 da Resolução Consup nº 015/2021, ficam condicionadas à decisão do Conselho de *Campus*.~~

Art. 2º As atividades mencionadas nos Art. 22, Art. 23 e Art. 26 da Resolução Consup nº 015/2021, ficam condicionadas à decisão do Conselho de *Campus*, condicionados ao fluxo determinado pela Instrução Normativa PROEN Nº 06, de 13 de maio de 2021; **(Alterado pela Resolução Nº 007/2021).**

~~**Parágrafo único.** Ao que se refere a realização dessas atividades nas dependências do *Campus*, a autorização estará condicionada a avaliação do Grupo de Trabalho Retorno Seguro após a consulta e o encaminhamento dos Colegiados dos Cursos, das solicitações dos docentes que venham a apresentar justificativa acerca da necessidade de utilização das dependências do *Campus*. As justificativas deverão ser estruturadas a partir de critérios técnicos bem como, apresentarem a descrição pormenorizada da(s) atividade(s). O Comitê de Crise Covid-19 do *Campus*, de posse da avaliação do Grupo de Trabalho de Retorno Seguro, terá um prazo de 15 dias para emissão de um parecer que, por vez, passará pela aprovação do Conselho de *Campus*. **(Revogado pela Resolução Nº 007/2021).**~~

Art. 3º Os conteúdos dos componentes curriculares a serem ministrados na retomada do calendário acadêmico deverão levar em consideração a revisão dos conteúdos já trabalhados até 14 de março de 2020, quando da suspensão do mesmo.

Art. 4º O período entre os dias 10 e 14 de maio será destinado para reuniões de ensino e planejamento. Reuniões de colegiado e reuniões com pais e estudantes para ambientação e acolhimento serão contabilizadas como atividades letivas e compreendidas entre 17 e 21 de maio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art. 5º Para os cursos de organização curricular semestral o Calendário Acadêmico correspondente a 2020/01 contará com 18 semanas letivas, iniciando em 17 de maio de 2021, com conclusão em 21 de agosto de 2021. O Calendário Acadêmico correspondente a 2020/02 contará com 18 semanas letivas, com início em 06 de setembro de 2021 e final em 14 de janeiro de 2022, para ambos os casos, excluídos o período reservado para os exames.

Parágrafo único. Os dias letivos ministrados em 2020 foram considerados no Calendário Acadêmico, considerando o caput do Art 3º da Resolução Consup nº 015/2021.

Art. 6º Para o 1º Ano do Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, o Calendário Acadêmico correspondente a 2020 contará com 39 semanas letivas iniciando em 24 de maio de 2021 com término em 29 de janeiro de 2022, integralizando o total de carga horária correspondente ao ano letivo, excluídos o período reservado para os exames.

Parágrafo único. Os dias letivos ministrados em 2020 foram incorporados no Calendário Acadêmico, considerando o caput do Art 3º da Resolução Consup nº 015/2021.

Art. 7º Para o 2º Ano do Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, o Calendário Acadêmico contará com 31 semanas letivas, iniciando em 14 de junho de 2021 com término em 29 de janeiro de 2022, integralizando o total de carga horária correspondente ao ano letivo, excluídos o período reservado para os exames.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino do *campus* e por este Conselho.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Angonesi Predebon
Presidente do Conselho de *Campus*
IFRS- *Campus* Erechim